



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL N.º 803/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e, ainda, com base no Regime Jurídico e Respetivo Quadro de Cargos, de acordo com o Art. 192, da Lei n.º 081/02, a Contratar Temporariamente, por Excepcional Interesse Público, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Horas
03	Motorista	40 hs.
03	Operador de Máquinas	40 hs.

Art. 2º. As contratações serão de caráter administrativo e o contrato será regido pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, sendo que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual prazo.

Parágrafo Único - As atribuições e padrões de vencimentos dos cargos são os constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 086/2002 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei não causarão nenhum tipo de impacto na dotação orçamentária do Município, pois se trata de substituição de pessoal.

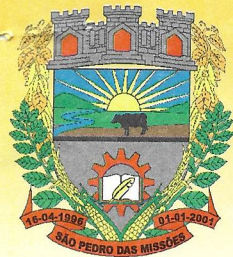
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Pedro das Missões

Registre-se e Publique-se,